Lei Complementar nº 69, de 15 de agosto de 2022.

Altera a redação do inciso III do art. 41 da Lei Complementar Municipal n° 67 de 04 de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 41 da Lei Complementar n° 67 de 04 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 [...]
III – não estiver cumprindo punição disciplinar decorrente de apuração através de processo administrativo disciplinar;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 15 de agosto de 2022.

*Acilon Gonçalves Pinto Júnior*
Prefeito Municipal